

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº 02/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV e o SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Parecer PGE/CJ nº 364/18 de 12.04.2018 encaminhado por meio do Ofício nº 12.000/0397/GS/18 de 16.04.2018, com recomendações acerca do Edital Nº 02/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, tornam públicas as seguintes alterações:

Art. 1º Alterar no preâmbulo do Edital Nº 02/2018 – do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, o ofício com despacho de autorização do certame, que passa a ter a seguinte redação 12.000.083/GS/2018.

Art. 2º Alterar o subitem 1.6, que passa a ter a seguinte redação:

1.6. Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Agente de Polícia Civil ser removido, redistribuído ou transferido, conforme Art. 19 § 6º da Lei Complementar nº 13/94 e suas alterações posteriores, bem como o Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 15.605/14.

Art. 3º Alterar o subitem 2.2, que passa a ter a seguinte redação:

2.2. O subsídio, conforme a Lei Estadual nº 7.081/2017, é de R\$ 5.607,18 (cinco mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), além de vantagens devidas pelo efetivo desempenho do cargo.

Art. 4º Alterar o subitem 5.7, que passa a ter a seguinte redação:

5.7. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, com base na avaliação da Perícia Médica do Instituto da Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43 § 2º do Inciso V do Decreto Federal nº 3.298/99.

Art. 4º Alterar o Item 14. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, inserindo os subitens 14.6, 14.7, 14.8, 14.9 e 14.10, com as seguintes redações:

14.6. Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos CLASSIFICADOS, que deverá ser pleiteada a partir da homologação do Concurso e até a data anterior da publicação do ato de sua nomeação, o candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva, conforme estabelece o Art. 18 do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

14.7. Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.

14.8. A opção por reposicionamento por candidato portador de deficiência será feita no final da lista específica dos classificados portadores de deficiência.

14.9. A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE
EDITAL Nº 02/2018

14.10. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI o pedido de reposicionamento será irretratável.

Teresina (PI), 16 de abril de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rubens da Silva Pereira
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ